

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 497/2025 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

Município de Dom Feliciano - RS

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal De Cultura, Desporto, indústria, Turismo e Eventos.

Tipo: maior oferta

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Processo Licitatório objetivando a exclusividade de comercialização de Chopp para os eventos de Ano Novo (REVEILLON) no dia 31 de Dezembro de 2025 e Festa da Uva nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo maior oferta, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 26/11/2025, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até as 08:30h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA neste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2**. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- **3.4.** O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
 - **4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **4.6.** A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.
- **4.7.** A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, representante legal, RG e CPF), identificada e assinada na última página



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- **d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.
- c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **b)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado comprobatório de aptidão para prestação de produtos compatíveis com as especificações contidas no objeto deste edital, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com base na prestação de serviço anterior.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- **5.6.** Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.
- **5.6.1.** O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. VEDAÇÕES

- **6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- **c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico
 - **8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro
- **8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - **8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% .

- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- **c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- **d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de vinte e quatro horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.2.** Os documentos de habilitação, de que tratam no item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
- **12.7**. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- **a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- **a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será a partir do prazo de sua assinatura, até a data limite dos eventos descritos, que serão realizados no Centro de Eventos Almirante Negro, não sendo possível prorrogação para outros eventos.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO CONTRATO:

- 17.1. As hipóteses de cancelamento do contrato estão dispostas no regulamento.
- **17.2.** No caso de cancelamento do contrato, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
- **17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- **18.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- **18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **18.3.** O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **18.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

19. DA CARONA:

19.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **19.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **19.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 19.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **20.1.** O produto objeto da comercialização de Chopp, sofrerá a qualquer tempo, a fiscalização por parte de pessoa designada pelo contratante, principalmente no início e no término de cada dia do Evento, a fim de verificar o cumprimento do disposto no **Anexo I Termo de Referência** deste Edital, à comercialização e aquele efetivamente vendido.
- **20.2.** A estrutura necessária à comercialização concedida com exclusividade, bem como a montagem e a desmontagem, são de encargo exclusivo da empresa vencedora, Anexo I Termo de Referência deste Edital, observadas as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, responsabilizando-se pela segurança do respectivo espaço, bom funcionamento dos equipamentos e limpeza, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas.
- **20.3.** O produto objeto da comercialização com exclusividade deverá permanecer disponibilizado à venda pública mesmo em ocorrendo chuva e/ou condições climáticas adversas nos dias do Evento.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento do valor inicial deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, mediante depósito bancário.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:
 - a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 22.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item.
- **22.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.
- **22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
- **23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro
- **24.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **24.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano/RS, 31 de outubro de 2025

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Pública



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital, o Processo Licitatório objetivando a exclusividade de comercialização de Chopp para os eventos de Ano Novo (REVEILLON) no dia 31 de Dezembro de 2025 e Festa da Uva nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2026., conforme as seguintes especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	EXCLUSIVIDADE PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE		
		CHOPE		
		EXCLUSIVIDADE PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPP EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE DOM		
		FELICIANO: ANO NOVO (REVEILLON) -		
		31/12/2025 E FESTA DA UVA - 17 E		
		18/01/2026.		
		DEVEM DISPONIBILIZAR CHOPP O EVENTO		
		INTEIRO, PERMANENTE REFRIGERADOS EM NO		
		MÍNIMO 3 PONTOS DE VENDA NO EVENTO DE ANO		
		NOVO E 4 PONTOS DE VENDA NA FESTA DA UVA,		
		SENDO ESTES, PREVIAMENTE INDICADOS PELA		
		ORGANIZAÇÃO,A EMPRESA VENCEDORA DEVE		
		ABSTER-SE DA COMERCIALIZAÇÃO DE OUTROS		
		PRODUTOS.		
		O COPO DE 400ML DEVE SER COMERCIALIZADO		
		PELO VALOR FIXO DE 10 REAIS		
		O PRODUTO OBJETO DA COMERCIALIZAÇÃO SERÁ FISCALIZADO A QUALQUER TEMPO		
		A ESTRUTURA NECESSÁRIA À COMERCIALIZAÇÃO		
		CONCEDIDA COM EXCLUSIVIDADE, BEM COMO		
		MONTAGEM E DESMONTAGEM, SÃO DE ENCARGO		
		EXCLUSIVO DA EMPRESA VENCEDORA, PODENDO		
		OCORRER ATÉ 01 DIA ANTES DO EVENTO,		
		OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES DO PLANO DE		
		PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO,		
		RESPONSABILIZAM-SE PELA SEGURANÇA DO		
		RESPECTIVO ESPAÇO, BOM FUNCIONAMENTO DOS		
		EQUIPAMENTOS E LIMPEZA DE ACORDO COM AS		
		NORMAS DE HIGIENE E SAÚDE EXIGIDAS.		
		O PRODUTO OBJETO DA COMERCIALIZAÇÃO COM		
		EXCLUSIVIDADE DEVERÁ PERMANECER DISPONIBIZADO À VENDA PÚBLICA MESMO		
		OCORRENDO CHUVA E/OU CONDIÇÕES CLIMÁTICAS		
		ADVERSAS NOS DIAS DO EVENTO.		
		ANO NOVO DEVERÁ ESTAR SENDO COMERCIALIZADO)	
		AS 21 HORAS	•	
		FESTA DA UVA: SÁBADO AS 14 HORAS ATÉ ATÉ O		
		TÉRMINO DA FESTA.		
		DOMINGO: COMERCIALIZAÇÃO A PARTIR DAS		
		09:00 ATÉ O TÉRMINO DA FESTA.		
		EVENTUAIS DANOS, INCLUSIVE PESSOAIS, OU		
		FURTOS DE QUAISQUER BENS DA EMPRESA		
		VENCEDODA CODDEDÃO DOD CHA COMBA E		

VENCEDORA CORRERÃO POR SUA CONTA E



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPONSABILIDADE, ESTANDO O MUNICIPIO
ISENTO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DE
INDENIZAÇÃO POR DANOS EMERGENTES E/OU
LUCROS CESSANTES
NO CASO DO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS
EXIGÊNCIAS OCORRERÁ O IMPEDIMENTO DA
PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NAS PRÓXIMAS
LICITAÇÕES DESTE MUNICIPIO
Valor de Referência: 8.000,0000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de organizar a comercialização de chopp no, garantindo controle, qualidade e segurança na venda da bebida, além de proporcionar retorno financeiro aos cofres públicos por meio do valor ofertado pelo licitante vencedor. A medida contribui para a sustentabilidade financeira dos eventos, reduzindo custos à Administração e promovendo a participação da iniciativa privada de forma transparente e competitiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** A solução proposta consiste na outorga de permissão onerosa de uso e exploração exclusiva de espaço público para a comercialização de chopp durante os eventos mencionados, e seguir:
- **3.1.1.** A empresa deverá disponibilizar chopp o evento inteiro, permanente refrigerados em no mínimo 3 pontos de venda no evento de ano novo e 4 pontos de venda na festa da uva, sendo estes, previamente indicados pela organização.
 - 3.1.2. A empresa vencedora deve abster-se da comercialização de outros produtos.
 - **3.1.3.** O copo de 400ml deve ser comercializado pelo valor fixo de R\$ 10,00.
 - **3.1.4.** O produto objeto da comercialização será fiscalizado a qualquer tempo.
- **3.1.5.** As estruturas necessárias à comercialização concedida com exclusividade, bem como montagem e desmontagem, são de encargo exclusivo da empresa vencedora, podendo ocorrer até 01 dia antes do evento, observadas as orientações do plano de prevenção contra incêndio.
- **3.1.6.** Responsabilizam-se pela segurança do respectivo espaço, bom funcionamento dos equipamentos e limpeza de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas.
- **3.1.7.** O produto objeto da comercialização com exclusividade deverá permanecer disponibizado à venda pública mesmo ocorrendo chuva e/ou condições climáticas adversas nos dias do evento:
 - a) Ano novo: deverá estar sendo comercializado as 21 horas
- **b)** Festa da uva: Sábado, dia 17/01/2026 comercialização das 14 horas até até o término da festa. Domingo, dia 18/01/2026 comercialização a partir das 09:00 até o término da festa.
- **3.1.8.** Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furtos de quaisquer bens da empresa vencedora correrão por sua conta e responsabilidade, estando o municipio isento de qualquer responsabilidade de indenização por danos emergentes e/ou lucros cessantes no caso do descumprimento de quaisquer das exigências ocorrerá o impedimento da participação da empresa nas próximas licitações deste município

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, devendo os participantes comprovar situação regular fiscal e trabalhista, conforme certidões que evidenciem sua



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

regularidade. O preço mínimo da outorga para comercialização dos produtos será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo desclassificada a proposta que apresentar preço inferior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será realizada na forma do item 3, ficando o fiscal do contrato e a Comissão organizadora à disposição para outras dúvidas

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da permissão de uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Érico Kenne Rakowski, que exercerá a função de fiscal de contrato. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados. O fiscal fará o gerenciamento do contrato e de todas as ocorrências relacionadas à sua execução ,com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Quanto a medição, não se aplica, por se tratar de contrato com pagamento devido ao Município Quanto ao pagamento, o licitante vencedor deverá efetuar o pagamento da oferta, conforme prazo e forma definidos no edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- **8.1.** A seleção ocorrerá por meio de licitação na modalidade de maior oferta, sendo vencedor o licitante que apresentar o maior valor a ser pago ao Município pela outorga da exclusividade de comercialização de chopp.
- **8.2.** Serão observadas todas as etapas legais, incluindo habilitação jurídica, fiscal e técnica, conforme estabelecido no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de oferta mínima será de R\$ 8.000,00

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Realização da Certificação de Disponibilidade Orçamentária, para registro e controle da receita a ser arrecadada.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025 MINUTA DE CONTRATO N.º /2025

Processo Licitatório objetivando a exclusividade de comercialização de Chopp para os eventos de Ano Novo (REVEILLON) no dia 31 de Dezembro de 2025 e Festa da Uva nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2026.

O MUNICIPI	O DE DON	/I FELIC	IANO/RS,	pessoa juríd	ica de d	direito púb	lico interno ins	crita no
CNPJ n.º 88.601.9	43/0001-10), com se	ede na Ave	enida Borges	de Med	deiros, n.º	279, Centro, ne	este ato
representado por s	seu Prefeit	o, Senho	or TIAGO	ANDRÉ SZC	RTYKA	\ , brasileir	o, portador da	Cédula
de Identidade n.º	10990581	15 , CPF	n.º 024.	279.980-95 ,	residen	ite e dom	iciliado nesta	cidade,
doravante será de	nominado	CONTRA	ATANTE;	e a empresa			_, inscrita no (CNPJ n.
0	_, com	sede	na		, n.	.°		bairro
	, na cidade	de		, CEP		,	neste ato repre	sentada
pelo(a) Senhor(a)			, portador((a) da Cédul	a de Id	entidade r	า.°	
CPF n.º	,	doravaı	nte denon	ninada CON	TRATAI	DA , celeb	ram entre si	justo e
acordado celebrar	o presente	Contrat	o de Forne	ecimento que	se rege	erá pelas i	normas da Lei	Federal
nº 14.133/2021 e a	alterações	posterio	res vigente	es, e preceito	s do Ed	dital de Lid	citação na Mod	lalidade
de CONCORRÊNO	CIA ELETR	ÔNICA I	N.º 56/202	5, e pelas co	ondições	s que estip	ulam a seguir	

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- **1.1.** Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório **N.º 56/2025**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando o(a) Processo Licitatório objetivando a exclusividade de comercialização de Chopp para os eventos de Ano Novo (REVEILLON) no dia 31 de Dezembro de 2025 e Festa da Uva nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2026..
- **1.2.** Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência nº **56/2025**, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
item

CLÁUSULA III - DO PRAZO, FORMA E LOCAL PARA FORNECIMENTO

- **3.1.** A comercialização do Chopp com exclusividade deverá ocorrer nos dias 31/12/2025, 17/01/2026 e 18/01/2026, no Novo Centro de Eventos Almirante Negro (CEVAN), conforme descrito e especificado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital vinculado.
- **3.2.** O produto objeto da comercialização de Chopp, sofrerá a qualquer tempo, a fiscalização por parte de pessoa designada pelo contratante, principalmente no início e no término de cada dia do Evento, a fim de verificar o cumprimento do disposto no Anexo I Termo de Referência deste Edital, à comercialização e aquele efetivamente vendido.
- **3.3.** A estrutura necessária à comercialização concedida com exclusividade, bem como a montagem e a desmontagem, são de encargo exclusivo da empresa vencedora, conforme Anexo I Termo de Referência deste Edital, observadas as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio,



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsabilizando-se pela segurança do respectivo espaço, bom funcionamento dos equipamentos e limpeza, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas.

3.4. O produto objeto da comercialização com exclusividade deverá permanecer disponibilizado à venda pública mesmo em ocorrendo chuva e/ou condições climáticas adversas nos dias do Evento.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO 4.1.O pagamento do valor de R\$ _____ (______), deverá ser efetuado pela Contratada em até 3 (três) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, mediante depósito bancário.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será a partir do prazo de sua assinatura, até a data limite dos eventos descritos, que serão realizados no Centro de Eventos Almirante Negro, não sendo possível prorrogação para outros eventos.

CLÁUSULA VI - PENALIDADES

- **6.1** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- **a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- **6.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA VII – FISCALIZAÇÃO

- **7.1** Cabe ao Fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.2** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.3** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo imediatamente, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIII - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **8.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
 - a) greve geral;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- **e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
 - **8.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- **8.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA IX - FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Contratante	Contratada				
Prefeito	CNPJ				
TIAGO ANDRÉ SZORTYKA	EMPRESA				
trumentarias.	Dom Feliciano, de de 2025				

Testemunhas: